Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul, 13 de agosto de 2018.

Aos
Licitantes

Ref. Pregão Presencial nº: 41/2018
Processo de Compras nº: 627/2018

Assunto: "Desistência dos itens"

Consubstanciado no parecer constante do processo proferido pelos departamentos competentes, Diretoria de Ti (folhas 980/983) e Assessoria Jurídica (folhas 984/989) dessa Instituição, em relação à solicitação de "DESISTÊNCIA DOS ITENS", efetuada pela empresa Centertec Negócios, Soluções e Tecnologia Eireli – EPP em 10/09/2018 essa Pregoeira vem pelo presente indeferir o pedido vez que a empresa tinha conhecimento das exigências contidas no edital:

> *"7.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência do presente edital, a(s) vencedora(s) dos itens do certame, após a finalização dos lances e atendimento às condições habilitatórias, desde que não haja motivação para apresentação de recursos, deverá no prazo de até 7(sete) dias úteis, após a solicitação formal do(a) pregoeiro(a), enviar equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas no ANEXO I.*
>
> *7.7.3. A não demonstração de atendimento aos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da(s) proponente(s) no(s) item(ns) do certame, sujeitando-se, inclusive a(s) mesma(s) às penalidades previstas neste edital."*

Não podendo vir agora, valendo-se do descumprimento de terceiro estranho ao certame, justificar o seu não atendimento as normas previamente conhecidas, incorrendo desse modo, nas penas do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Sendo assim, encaminho para autoridade superior deliberar sobre a aplicação da sanção.

Silvia Gasparoto
Pregoeira